



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 17/07/18

À SENHORA
PREFEITA.

INDICAÇÃO Nº 702

INDICO, a Exma. Sr^a Prefeita Municipal de Tatuí, para que envie esforços no sentido de solicitar que a EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA. cumpra a recente alteração do art. 138 e parágrafo 2º da LEI ORDINÁRIA Nº 2156, DE 5 DE ABRIL DE 1990 assim determinando que pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, deste serviço fiquem dispensadas do pagamento de tarifa.

JUSTIFICATIVA

Neste ano aprovamos nessa Casa de Leis uma proposta de emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) apresentada pelo Vereador Antonio Marcos de Abreu e assinada por outros colegas parlamentares, que deu nova redação ao artigo 138 da Lei Orgânica e seu parágrafo 2º, determinando que as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, usuárias dos veículos integrantes de transporte coletivo municipal de passageiros deste município, ficam dispensadas do pagamento de tarifa.

A emenda encontra amparo na Lei nº 10.471/2003, que instituiu o “Estatuto do Idoso” e define pessoa idosa como aquela com idade igual ou superior a 60 anos. E o parágrafo 3º do artigo 39 do Estatuto faculta aos municípios o poder de legislar no tocante à possibilidade das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos terem também o benefício da gratuidade no transporte público urbano.

Portanto buscando informar a Prefeita quanto às demandas da população, justifica-se esse documento.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 05 de julho de 2018.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI | |
|--|-------------|
| Data: 16/07/2018 | Hora: 13:20 |
| Indicação Nº 702/2018 | |
| Autoria: EDUARDO DADE SALLUM | |
| Assunto: INDICO, a Exma. Sr ^a Prefeita Municipal de Tatuí, para que envie esforços no sentido de solicitar que a EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA. cumpra a recente alteração do art. 138 e parágrafo 2º da LEI ORDINÁRIA Nº 2156, DE 5 DE | |

Número de Protocolo
03207/2018